

Portaria nº 09 / 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO BOMJARDIMPREV, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com Lei Municipal Nº 1083, de 10 de novembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre outros requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando, ainda o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico,


**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição **MARIA LÚCIA LIMA DA SILVA**, matrícula 006677, efetiva no cargo de PROFESSORA – NÍVEL 10, CLASSE C, 150 horas aulas, FUNDEB 70%, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do art. 3º da EC 47/2005, C/C artigo 35 da Lei Municipal nº 838/2005, de 30 de novembro de 2005 em combinação com o Art. 33 e Art. 48 da lei municipal 1083/2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social, a partir desta data até posterior deliberação, ressalvada as melhorias posteriores.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim/PE, 01 de fevereiro de 2022

  
**UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA**  
DIRETOR PRESIDENTE  
*Uberlan Bruno Gomes de Souza*  
Diretor Presidente  
Matrícula: 000 666